GAZETA DO OESTE

Ano VIII Nº 2103 Rua Folk Rocha, Nº103 - Sala 01 - Sandra Regina (Centro) - Barreiras/Ba Tel .: 77 3612.7476 04 de julho de 2014

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Orgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os orgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
Av. FAUSTINO DE QUEIROZ S/N – CENTRO – FONE/FAX: (77) 3687-2112
CNPJ: 13.812.144/0001-94 – CEP: 47.730.000 – CANÁPOLIS - BA

DECRETO Nº 032A/2014, de 04 de Julho de 2014.

"Dispõe sobre prorrogação de Processo Seletivo".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANÁPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica a partir desta data, prorrogado por um período de dois anos, o prazo de validade do Processo Seletivo para provimento de cargos de Agentes de Combate às Endemias, do município de Canápolis realizado pela Prefeitura Municipal no dia 01/07/2012 e homologado em 05 de Julho de 2012.

Art. 2º – O prazo de prorrogação está em conformidade com o Inciso II, do art. 37 da Constituição Federal e com o Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2012 de 15 de junho de 2012.

Art. 3° - Os candidatos aprovados e classificados e não convocados para a investidura nos respectivos cargos, permanecerão com o direito de serem convocados dentro do referido prazo (05/07/2014 a 05/07/2016) de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Art. 4° - Durante este prazo enquanto houver candidato aprovado e não convocado, não se publicará Edital de Processo Seletivo para provimento dos mesmos cargos, salvo quando todos estiverem convocados ou esgotado o referido prazo de validade.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

Av. FAUSTINO DE QUEIROZ S/N – CENTRO – FONE/FAX: (77) 3687-2112
CNPJ: 13.812.144/0001-94 – CEP: 47.730.000 – CANÁPOLIS - BA

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canápolis - BA, 04 de Julho de 2014.

RUBIÊ QUEIROZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal